



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 28-2024- PREF
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO Nº 2746/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO/RJ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.645.786/0001-13, com sede na Rua Dr. Júlio Vieitas n.º 88, Centro, São Sebastião Do Alto /RJ, representado pelo Exmº Sr Prefeito Álif Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, portador da CI nº 28.416.660-0 DICRJ e do CPF nº 166.469.357-26, residente no Sítio Limoeiro, Ipituna - 3º Distrito de São Sebastião do Alto-RJ, de ora em diante denominado CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, visando a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS, (TREVOS, CAMPO DE FUTEBOL, CEMITÉRIOS, PRAÇAS, ESTRADAS, BUEIROS, MATA BURRO) SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ESCOLAS, CRECHES) SEC. MUN. DE SAÚDE, (POSTOS DE SAÚDE) SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender as necessidades da Secretaria, como Órgão Gerenciador, durante o exercício de 2024, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023, por MENOR PREÇO POR ITEM, conforme consta dos autos do Processo nº 2746/2023, regido na Lei nº 10.520, de 7 de julho de 2002; no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; nos Decretos Municipais nº 1.786/2017 e 1.987/2020; e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

ECC EMPREENDIMENTOS CASA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº **11.445.428/0001-64**, sediada na Rua Walter Luiz Rimes, n.º 77, Centro CIDADE: Itaocara ESTADO: RJ E-MAIL: carlos@ecccasanova.com.br TELEFONE: (22) 3861.3236, neste ato representada por Antônio Carlos Ferraz, brasileiro casado, Portador da Carteira de Habilitação nº 01184443512, expedida por Detran/RJ, CPF nº 569.342.207-06, residente e domiciliado em Rua Walter Luiz Rimes, n.º 55, Centro, Itaocara,RJ.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto selecionar propostas para registro de preço, com vista à eventual contratação de empresas para fornecimento e entrega de EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TENDO EM VISTA A MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE OBRAS, (TREVOS, CAMPO DE FUTEBOL, CEMITÉRIOS, PRAÇAS, ESTRADAS, BUEIROS, MATA BURRO) SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA (ESCOLAS, CRECHES) SEC. MUN. DE SAÚDE, (POSTOS DE SAÚDE) SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para atender às necessidades da Secretaria, durante o exercício de 2024, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	ARAME GALV. 12X2,76MM-ROLO 1KG	RL	44	15,45	679,80
11	ARAME GALV. 14X2,10MM-ROLO 1KG	RL	44	16,50	726,00
12	ARAME RECOZIDO 1,24MM ROLO 1KG	RL	50	11,30	565,00
44	BARRA ROSCADA 1/2	UND	300	14,30	4.290,00
45	BARRA ROSCADA 1"	UND	300	61,90	18.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

46	BARRA ROSCADA 3/8	UND	300	8,00	2.400,00
47	BARRA ROSCADA 5/16	UND	33	4,90	161,67
60	BROCA (BITOLA EM ANDAMENTO) 5/16" VIDEA	UND	25	4,50	112,50
61	BROCA (BITOLA EM ANDAMENTO) 3/4" VIDEA	UND	25	66,90	1.672,50
74	BROCA PARA METAL EM AÇO RÁPIDO 10MM	UND	15	33,80	507,00
78	CABO FLEXIVEL 1,5 ROLO 100 MTS	UND	5	70,50	352,50
79	CABO PP 2,5MM 3 VIAS ROLO 100MTS	UND	5	560,00	2.800,00
80	CABO PP 4MM 3 VIAS ROLO 100MTS	UND	5	867,00	4.335,00
81	CABO PP 6MM 3 VIAS ROLO 100MTS	UND	5	1.300,00	6.500,00
89	CAIXA DE DESC 6/9 LT	UND	66	26,00	1.716,00
152	FIO CABIN 10MM ROLO 100 MTS	UND	5	470,00	2.350,00
153	FIO CABIN 2,5 MM ROLO 100 MTS	UND	5	108,00	540,00
154	FIO CABIN 4 MM ROLO 100 MTS	UND	5	187,00	935,00
155	FIO CABIN 6MM ROLO 100 MTS	UND	5	284,00	1.420,00
156	FIO PARALELO 2,5 MM ROLO 100 MTS	UND	5	217,00	1.085,00
157	FIO PARALELO 4MM ROLO 100 MTS	UND	5	319,00	1.595,00
158	FITA ISOLANTE 33+19MM X 20MT	UND	82	8,50	697,00
159	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10MMX19MMX 0,76MM	UND	27	19,70	531,90
168	FIO PARALELO 1,5 ROLO 100 MTS	UND	500	135,00	67.500,00
176	FORRO PVC BRANCO 6MTS	UND	500	24,00	12.000,00
208	LAVATONIO PLASTICO BRANCO 36X26CM 4.8 LTS	UND	30	9,45	283,50
209	LAMP. LED 006W-BIV E-27 6.5K -A60	UND	80	2,75	220,00
210	LAMP. LED 009W-BIV E-27 6.0K -A60	UND	80	2,10	168,00
211	LAMP. LED 012W-BIV E-27 6.5K -A65	UND	80	3,08	246,40
212	LAMP. LED 015W-BIV E-27 6.5K -A65	UND	100	3,90	390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

213	LAMP. LED 020W-BIV E-27 6.5K - T100	UND	100	5,70	570,00
214	LAMP. LED 030W-BIV E-27 6.5K	UND	100	8,40	840,00
215	LAMP. LED 040W-BIV E-27 6.5K	UND	100	12,00	1.200,00
216	LAMP. LED 050W-BIV E-27 6.5K-T100	UND	100	15,00	1.500,00
237	LUVA DE CORRER 100MM ESGOTO	UND	100	12,20	1.220,00
238	LUVA DE CORRER 150MM ESGOTO	UND	50	30,00	1.500,00
239	LUVA DE CORRER 200MM ESGOTO	UND	50	143,00	7.150,00
240	LUVA DE CORRER 40MM ESGOTO	UND	100	4,90	490,00
263	MASSA CORRIDA ACR. LAT 18LT	UND	17	217,00	3.689,00
285	PARAFUSO COM BUCHA 10MM SEXTAVADO	UND	2.000	0,60	1.200,00
286	PARAFUSO COM BUCHA 6MM SEXTAVADO	UND	2.000	0,45	900,00
287	PARAFUSO COM BUCHA 8MM SEXTAVADO	UND	2.000	0,55	1.100,00
293	PARAFUSO SEXTAVADO C/ PORCA E ARROELA 3/8 X2	UND	2.000	2,30	4.600,00
294	PARAFUSO SEXTAVADO C/ PORCA E ARROELA 3/8X1 ½	UND	2.000	1,49	2.980,00
312	PORTA MADEIRA ALMOF. MISTA DE 60 X 210	UND	15	340,00	5.100,00
313	PORTA MADEIRA ALMOF. MISTA DE 70 X 210	UND	33	389,00	12.837,00
314	PORTA MADEIRA ALMOF. MISTA DE 80 X 210	UND	33	330,00	10.890,00
338	REATOR A VAPOR DE SODIO 250 WATTS	UND	30	93,00	2.790,00
339	REATOR A VAPOR DE SODIO 400 WATTS	UND	11	119,00	1.309,00
340	REATOR FLUORESCENTE 2X40	UND	27	85,00	2.295,00
342	REDUT TCOMUM THINER LATA 5 LITRO	UND	24	73,90	1.773,60
343	REFLETOR LED QUADR. 050W SUPER LED BCO	UND	50	24,00	1.200,00
344	REFLETOR LED QUADR. 030W SUPER LED BCO	UND	50	19,00	950,00
345	REVESTIMENTO CERAMICO 43 X 43	MTR	257	25,00	6.425,00
346	REVESTIMENTO CERAMICO 20 X 30	MTR	112	28,00	3.136,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

347	REJUNTE FLEXIVEL 1 KG BRANCO	UND	73	10,90	795,70
375	RODA FORRO PVC BRANCO 6MTS	UND	200	41,00	8.200,00
377	SERRA A/R BIMETAL 12X18 - 30MM	UND	258	11,50	2.967,00
420	TANQUE PLASTICO SIMPLES 40LTS BRANCO	UND	25	86,00	2.150,00
434	TINTA AMARELA DEMARCAÇÃO VIARIA 18LTS	UND	50	421,00	21.050,00
435	TINTA EPOXI AZUL GALÃO 3,6 LT	UND	26	294,00	7.644,00
436	TINTA ESM SIN BRI GAL 3,6LT BRANCO	UND	100	78,00	7.800,00
437	TINTA ESM SIN BRI GAL 3,6LT PALHA	UND	74	78,00	5.772,00
438	TINTA ESM SIN BRI GAL 3,6LT PRETO	UND	74	79,00	5.846,00
439	TINTA ACRILICA LAT 18LT BRANCO NEVE	UND	40	344,00	13.760,00
440	TINTA ACRILICA LAT. 18 LT PALHA	UND	90	344,00	30.960,00
441	TINTA ACRILICA LAT 18 LT ALECRIM	UND	36	494,00	17.784,00
444	TINTA LATEX LAT 18LT PALHA	UND	45	389,00	17.505,00
445	TINTA LATEX LAT 18LT CAMURÇA	UND	56	389,00	21.784,00
446	TINTA PISO GAL 3,6 LT - CONCRETO	UND	19	132,50	2.517,50
464	TORNEIRA P/ LAVATORIO DE BANHEIRO INOX MOVEL	UND	50	50,00	2.500,00
494	VASO SANITÁRIO SIMPLES COM TAMPA NA COR BRANCA	UND	20	329,00	6.580,00
495	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	25	377,00	9.425,00
503	VERNIZ DUPLO FILTRI SOLAR GALÃO 3,6LT	UND	5	172,00	860,00
TOTAL GERAL R\$ 398.894,60 (TREZENTOS E NOVENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)					

Subcláusula Única - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 56/2023, e demais elementos constantes no Processo nº 2746/2023.

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

3. DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

3.2. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

3.3. A classificação a que se referem os itens 3.1 e 3.2 respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

3.4. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

3.5. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

4. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

4.2. O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

4.3. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.4. A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 12, do Decreto Municipal nº 1.786/2017, assim como o art. 62 da Lei 8.666/1993, e definido no Termo de Referência ou Projeto Básico.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da Sec.Mun. Obras Transp. Telec. Serv. Pub, conforme abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

154510001.2.017 – 3.3.90.30.00 – 500 (IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS)

154510001.2.017 – 3.3.90.30.00 – 704 (ROYALTIES DEMAIS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610007.2.026 – 3.3.90.30.00 – 500 (IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS)

123610007.2.026 – 3.3.90.30.00 – 573 (ROYALTIES EDUCAÇÃO)

123610007.2.026 – 3.3.90.30.00 – 550 (SALÁRIO EDUCAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

101220001.2.040 – 3.3.90.30.00 – 500 (IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS)

101220001.2.040 – 3.3.90.30.00 – 635 (ROYALTIES SAÚDE)

101220001.2.040 – 3.3.90.30.00 – 600 (SUS - CUSTEIO)

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

082440001.0.062 – 3.3.90.30.00 – 500 (IMPOSTOS E TRANSF. - DEMAIS)

082440001.2.062 – 3.3.90.30.00 – 704 (ROYALTIES DEMAIS)

082440001.2.062 – 3.3.90.30.00 – 660 (FNAS)



5.3. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. O contrato decorrente do Sistema de registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.5. Havendo Contrato assinado com o detentor da ARP, o mesmo poderá sofrer prorrogações de prazo, desde que haja vantagem para a Administração e seja fundamentado e justificado o ato, na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993. (§1º do art. 12 do Decreto nº7.892/2013).

6.2. Os contratos firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 1.786/2017, bem como na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

7.3. Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.4. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito na negociação, o órgão gerenciador procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

8.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4, será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e ampla defesa.



8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

8.3.1. Por razão de interesse público; ou

8.3.2. A pedido do fornecedor.

9. DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Compete ao órgão gerenciador:

9.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;

9.1.3. Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

9.1.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

9.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações; e

9.1.6. Fiscalizar a ata de registro de preços através dos servidores Fernando Costa Conceição, matr.99/0616-08 e Jacy Queiroz Junior, matr.99/0865-05, designados pela Secretaria.

10. DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1. Compete ao licitante vencedor:

10.1.1. Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Desde que realizado estudo e devidamente demonstrado o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.2. Os órgãos ou entidades não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.3. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos (dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes., respeitado os termos do inciso V desta cláusula.

11.4. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o órgão gerenciador quanto com os órgãos participantes.

11.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

11.7. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. Esta Ata poderá ser aderida por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

13.2. A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro da Cidade e Comarca de SÃO SEBASTIÃO DO ALTO, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E por estarem justas e compromissadas, assinam a presente Ata, para todos os fins de direito, as partes e as duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

SÃO SEBASTIÃO DO ALTO 06/02/2024.

Álif Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal

ECC EMPREENDIMENTOS CASA E CONSTRUÇÃO LTDA ME

Mário Henrique Daumas Martins
Responsável pelo Órgão Gerenciador